CÂMARA MUNICIPAL
DE MATIAS BARBOSA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
/legislativomatiense
/camaradematiasbarbosa
www.matiasbarbosa.mg.leg.br
Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº.02/2023

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do município de Matias Barbosa - MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam recompostos e atualizados os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Matias Barbosa em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no ano de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas pelo orçamento detalhado do Legislativo Municipal, por meio de dotações próprias, respeitados os limites constitucionais e infraconstitucionais.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, 14 de março de 2023.

João Felipe da Silva
Presidente

Sônia Maria Vieia da Cunha Pinheiro
Vice-Presidente

Otávio Júlio Gonçalves Filho
Secretário

Justificação: O presente Projeto de Resolução visa solidificar o direito constitucional dos agentes políticos à revisão geral anual de seus subsídios, conforme

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720 Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

determinado pelo inciso X do art. 37 e §4º do art. 39 da Carta Magna.

Sendo assim, ao recompor os vencimentos e salários dos agentes políticos desta Casa com base no IPCA, índice oficial apontado pelo IBGE, referente ao período de janeiro a dezembro de 2022, a Câmara está apenas obedecendo a preceito.

É importante frisar que as despesas decorrentes desta proposição possuem adequação orçamentária e financeira, conforme demonstrado no impacto orçamentário e financeiro em anexo, exarado pelo contador desta Casa, além de respeitar inteiramente os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal em vigor.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Geração de despesa ☒ Despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: Projeto de Resolução 02/2023: Recomposição e reajuste concedido aos vereadores da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

MÊS	VALOR		
	Exercício: 2023	Exercício: 2024	Exercício: 2025
JANEIRO	R$ 0,00	R$ 2.589,53	R$ 2.739,20
FEVEREIRO	R$ 0,00	R$ 2.589,53	R$ 2.739,20
MARÇO	R$ 0,00	R$ 2.589,53	R$ 2.739,20
ABRIL	R$ 7.344,13	R$ 2.589,53	R$ 2.739,20
MAIO	R$ 2.448,04	R$ 2.589,53	R$ 2.739,20
JUNHO	R$ 2.448,04	R$ 2.589,53	R$ 2.739,20
JULHO	R$ 3.672,06	R$ 3.884,30	R$ 4.108,80
AGOSTO	R$ 2.448,04	R$ 2.589,53	R$ 2.739,20
SETEMBRO	R$ 2.448,04	R$ 2.589,53	R$ 2.739,20
OUTUBRO	R$ 2.448,04	R$ 2.589,53	R$ 2.739,20
NOVEMBRO	R$ 3.264,05	R$ 3.455,70	R$ 3.652,26
DEZEMBRO	R$ 3.672,06	R$ 3.884,30	R$ 4.108,81
TOTAIS	R$ 30.192,50	R$ 34.530,07	R$ 36.522,67

FONTE DE RECURSO

☒ TESOURO MUNICIPAL

☐ FUNDO MUNICIPAL

☐ CONVÊNIO _____

☐ OPERAÇÃO DE CRÉDITO _____

☐ OUTRA FONTE _____

Os valores concernentes à remuneração já estão acrescidos de encargos de INSS à alíquota de **21%**

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: a) 3.1.90.11.00.1.01.01.01.031.0001.2.0006 b) 3.1.90.13.00.1.01.01.01.031.0001.2.0007/0006

Saldo disponível: a) R$ 481.243,86 b) 123.899,35

Descrição resumida da despesa a ser empenhada:
Folha de pagamento dos vereadores - vereadores, bem como férias e décimo terceiro salário; encargos sociais.

Valor previsto da despesa relacionada no item anterior: a) R$ 30.192,50

IMPACTO FINANCEIRO

☒ O recurso está previsto no fluxo de caixa, do tesouro municipal
☐ O recurso está previsto no fluxo de caixa do fundo municipal discriminado acima
☐ O recurso é vinculado ao convênio discriminado acima
☐ Parte do recurso é vinculado à receita discriminada em "outra fonte".

ASSINATURA

Em:
Guilherme Ramos de Araujo
Contador

Em:
João Felipe da Silva
Presidente da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a geração de despesa decorrente da recomposição e reajuste concedido aos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa, conforme valores explanados acima, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

João Felipe da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL